



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

smci.pmu.gov@bol.com.br



GOVERNO MUNICIPAL

Processo

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer : n.º 1.112/CGMU.CI/Decreto/131/2013/Gabinete/2015.

Processo: n.º 1.128/Análise de documentos que fazem referência ao 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2015 – IN/2015 – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, COM ASSESSORAMENTO CONSULTORIA E PROCURATÓRIO JUDICIAL NO CAMPO DO DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL NOS RAMOS DO DIREITO CONSTITUCIONAL, MUNICIPAL, ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO E AMBIENTAL, EM QUESTÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.

Origem: Comunicação Interna n.º 14050/2015/Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Documento: Comunicação Interna n.º 14050/2015/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Licitações, Processo Administrativo 1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 20150079 – Inexigibilidade n.º 001/2015 – PMU, Processo Solicitação de Aditivo – origem Gabinete da Prefeita – apresentando justificativas, folhas 01 e 02, documentos de habilitação da empresa, folhas 03 as 52, cópia do contrato inicial n.º 20150079, folhas 53 as 56, cópia da publicação inicial do contrato no Diário Oficial da União, folhas 57, Parecer Jurídico opinado pela possibilidade de aditamento do referido contrato, obedecendo os ditames legais da Lei n.º 8.666/99, folhas 58 as 60, 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n.º 20150079, cópia da publicação no Diário Oficial da União, em 31 de Dezembro de 2015, folhas 62.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
smci.pmu.gov@bol.com.br



ASSUNTO: Solicitação de parecer do Processo Administrativo 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao Processo de Inexigibilidade n.º 001/2015 – IN 2015/PMU.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna n.º 14050/2015, requer análise e parecer deste Controle Interno a cerca do Processo Administrativo 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n.º 20150079 – Inexigibilidade n.º 001/2015 – IN 2015/PMU.

O Processo de Inexigibilidade de Licitação é a inviabilidade de competição, o que impossibilita a abertura de um Certame Licitatório, pois resultaria frustrado. Diferencia-se da dispensa de licitação, que pode se constituir numa faculdade para o administrador.

Da Legislação:

Constituição Federal, art. 37, XXI, prescreve:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).”

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e



econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(Jurisprudência do E. Supremo Tribunal Federal).

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - (...);

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses.

(Matéria Doutrinária Jus Brasil Lei 8.666/93).

Considerando Parecer Jurídico, amparo legal nos ditames da Lei n.º 8.666/93 e as fundamentações acima apresentadas, opinamos pela possibilidade de aditamento para o objeto pretendido.

Foram estes os documentos apresentados a este Controle nesta data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA., 31 de Dezembro de 2015.

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Lucena de Oliveira
Secretaria de Controle Interno
CPF 428 420 932-92
MAT 1 02 98 021

Jovane da S. da Cunha
Secret. Municipal de
Administração e Finança
Decreto 001/2015